



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA
Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46
Email: gabinete@itaja.rn.gov.br

Projeto de Lei nº 430/2022

Autoriza a contratação temporária de Psicopedagogo, Psicólogo e Assistente Social para a Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver as atividades da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Itajá/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN, no uso de suas atribuições dispostas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Itajá/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Itajá/RN contratar para a administração direta da Prefeitura Municipal, Psicopedagogo, Psicólogo e Assistente Social para a execução de atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Educação conforme carga horária, vaga e salário abaixo:

Cargo	Carga horária	Vagas	Salário
PSICOPEDAGOGO	30hs	1	R\$ 1.500,00
ASSISTENTE SOCIAL	30hs	1	R\$ 1.500,00
PSICÓLOGO	30hs	1	R\$ 1.500,00

Art. 2º. Declara-se existente a necessidade excepcional de contratação temporária para suprir as demandas de contratação para a operacionalização das atividades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, posto que se tratam de atividades necessárias ao atendimento da população do Município de Itajá, as quais não podem sofrer solução de continuidade.

Art. 3º. As atribuições do cargo temporário ora autorizado estão descritas no Anexo I da presente Lei.

Art. 4º. A contratação realizar-se-á pelo prazo inicial de um período orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogada enquanto perdurar os acordos, convênios e programas firmados com os governos Federal, Estadual, da Administração Indireta, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, convalidando os atos já praticados.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itajá/RN, 02 de fevereiro de 2022.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA
Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46
Email: gabinete@itaja.rn.gov.br

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES

CARGO – ATRIBUIÇÕES

PSICOPEDAGOGO, com registro do Conselho de Classe

Objetivos:

- Fomentar interações interpessoais;
- Incentivar os sujeitos da ação educativa a atuarem considerando integralmente as bagagens intelectual e moral;
- Estimular a postura transformadora de toda a comunidade educativa para, de fato, inovar a prática escolar, contextualizando-a;
- Enfatizar o essencial: conceitos e conteúdos estruturantes, com o significado relevante, de acordo com a demanda em questão;
- Orientar e interagir com o corpo docente no sentido de desenvolver mais o raciocínio do aluno, ajudando-o a aprender a pensar e a estabelecer relações entre os diversos conteúdos trabalhados;
- Reforçar a parceria entre escola e família;
- Lançar as bases para a orientação do aluno na construção do seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio;
- Incentivar a implementação de projetos que estimulem a autonomia de professores e alunos;
- Atuar junto ao corpo docente para que se conscientize de sua posição de “eterno aprendiz”, de sua importância e envolvimento no processo de aprendizagem, com ênfase na avaliação do aluno, evitando mecanismos menores de seleção, que dirigem apenas ao vestibular e não à vida;
- Melhorar o processo de ensino e a qualidade da aprendizagem, com base em uma visão ética e social;
- Promover a aprendizagem cooperativa, em que cada aluno possa atingir seus objetivos de forma colaborativa, tendo a integração, o grupo, o trabalho em equipe como pressuposto para essa aprendizagem;
- Promover a cooperação entre escola e a família com base nos projetos educativos específicos;
- Colaborar com a formação do professor;
- Participar de equipes multidisciplinares, compartilhando ideias, procedimentos e materiais didáticos.
- Executar outras atribuições compatíveis com o cargo.



PSICÓLOGO, com registro do Conselho de Classe

Objetivos:

- Desenvolver trabalhos de orientação vocacional e profissional com os alunos;
- Desenvolver ações preventivas junto com o corpo docente no que se refere à uso de drogas;
- Desenvolver ações esclarecedoras junto com o corpo docente para os alunos sobre sexualidade, ética, agressividade;
- Desenvolver ações esclarecedoras junto com o corpo docente para as famílias sobre desenvolvimento humano, prevenção do uso de drogas, sexualidade, agressividade e ética;
- Desenvolver ações esclarecedoras junto com o corpo docente para as famílias sobre o desenvolvimento acadêmico dos alunos;
- Desenvolver ações esclarecedoras junto com o corpo docente para famílias e alunos sobre a metodologia e os objetivos da escola;
- Participar com toda equipe da escola da construção do seu projeto político pedagógico;
- Desenvolver trabalho de relações grupais para que a equipe da escola possa cada dia melhorar suas relações interpessoais;
- Entender a instituição de ensino;
- Orientação psicológica;
- Elaboração de projetos; e
- Executar outras atribuições compatíveis com o cargo.

ASSISTENTE SOCIAL, com registro do Conselho de Classe

Objetivos:

- Melhorar as condições de vida e sobrevivência das famílias e alunos;
- Favorecer a abertura de canais de interferência dos sujeitos nos processos decisórios da escola (os conselhos de classe);
- Ampliar o acervo de informações e conhecimentos, acerca do social na comunidade escolar;
- Estimular a vivência e o aprendizado do processo democrático no interior da escola e com a comunidade;
- Fortalecer as ações coletivas;
- Efetivar pesquisas que possam contribuir com a análise da realidade social dos alunos e de suas famílias;
- Maximizar a utilização dos recursos da comunidade;
- Contribuir com a formação profissional de novos assistentes sociais, disponibilizando campo de estágio adequado às novas exigências do perfil profissional;
- Combater baixo rendimento escolar, evasão escolar, desinteresse pelo aprendizado, problemas com disciplina, insubordinação a qualquer limite ou regra escolar, vulnerabilidade às drogas, atitudes e comportamentos agressivos e violentos, e
- Executar outras atribuições compatíveis com o cargo

Itajá/RN, 02 de fevereiro de 2022.

Alao Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46
Email: gabinete@itaja.rn.gov.br

Projeto de Lei nº 430/2022

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN
José Menino da Silva

Senhor Presidente,

Considerando a nova normativa editada pelo Governo Federal (Ministério da Educação), bem como a necessidade de atingimento das metas estipuladas no Plano Municipal de Educação.

Considerando a necessidade da administração pública municipal efetivar contratos temporários em virtude de situações excepcionais, as quais são para o atendimento de programas desenvolvidos pelo Governo Federal.

Apresentamos à deliberação dessa augusta casa, o incluso Projeto de Lei, a fim de que seja deliberado e votado pelos presentes Edis.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico de nosso Município, e ante o interesse público de que se reveste, confiamos na rápida tramitação do incluso Projeto de Lei e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa. Requeremos assim a votação do presente projeto de lei em caráter de urgência, posto à premência de implementação do presente em nosso Município e em face da matéria de educação pública.

Itajá/RN, 02 de fevereiro de 2022.

Almor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá